

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 4037 • São Paulo, terça-feira, 27 de agosto de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

#### PROVIMENTO CONJUNTO Nº 136/2024

Dispõe sobre a integração da 16ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital à Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das 1ª a 4ª Varas Cíveis do referido Foro Regional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os resultados positivos consistentes no aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes de Unidades de Processamento Judicial;

**CONSIDERANDO** a instalação da 16ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento Conjunto nº 125/2024;

**CONSIDERANDO** o decidido nos Processos nº 179/1989 – SEMA 1.2.1 e nº 8.460/2023 – SPI 2.4.1;

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Incluir o parágrafo único no artigo 1º do Provimento Conjunto nº 125/2024, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (...)”

**Parágrafo único** - A partir da data da instalação da 16ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital, os serviços auxiliares das 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis serão prestados no âmbito da Unidade de Processamento Judicial, passando a atual UPJ a denominar-se Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis do referido Foro Regional.”

**Art. 2º** - Alterar o caput do artigo 2º do Provimento Conjunto nº 125/2024, que passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital passará a contar com a seguinte estrutura:

Coordenadoria da UPJ

Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa

Equipe de Movimentação de Processos Digitais

Equipe de Cumprimento de Processos Digitais”

**Art. 3º** - O artigo 3º e seus incisos I e II do Provimento Conjunto nº 125/2024, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Os(As) servidores(as) dos Ofícios Cíveis das 1ª a 4ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital, designados(as) em cargo de comando de:

I – Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ – 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis ou da UPJ – 5ª a 8ª e 15ª Varas Cíveis ou da UPJ – 9ª a 14ª Varas Cíveis, todas do referido Foro Regional, e

II – Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipe na estrutura da UPJ – 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis ou da UPJ – 5ª a 8ª e 15ª Varas Cíveis ou da UPJ – 9ª a 14ª Varas Cíveis do referido Foro Regional ou na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1ª a 16ª Varas Cíveis deste mesmo Foro Regional.”

**Art. 4º** - Alterar o caput do artigo 4º do Provimento Conjunto nº 125/2024, que passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital, enquanto vigente o presente Provimento, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;

Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e

Dois (Duas) Estagiários(as) de Direito.”



**Art. 5º** - Alterar o artigo 5º do Provimento Conjunto nº 125/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juizes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ – 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ – 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade”.

**Art. 6º** - Incluir o artigo 5º-A no Provimento Conjunto nº 125/2024, com a seguinte redação:

“**Art. 5º-A** - A 16ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital passa a integrar a Unidade de Processamento Judicial – UPJ das 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital, de modo que as disposições deste Provimento se aplicam à referida Vara, a partir da data de sua instalação.”

**Art. 7º** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da instalação da 16ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 31 de julho de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PORTARIA Nº 10.474/2024**

Altera o artigo 91 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 3.110/1996;

**CONSIDERANDO** o decidido nos Processos nº 61.939/2024 – GAB 3.1 e nº 5.756/2024 – SGP 1.3.2;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O artigo 91 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o seu § 1º:

“**Art. 91** – Os(As) ocupantes de cargo ou exercentes de função-atividade de Psicólogo Judiciário, Assistente Social Judiciário e respectivas chefias técnicas estão obrigados(as) ao registro de ponto eletrônico diariamente na entrada e na saída do expediente.”

**Art. 2º** - Converter o atual § 2º do artigo 91 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça em artigo 91-A do mesmo ato normativo, com alteração da redação na seguinte forma:

“**Art. 91-A** – O(A) Oficial(a) de Justiça deverá comparecer, uma vez por semana, ao escritório ou setor correspondente ao juízo em que lotado, registrar o ponto na forma prevista pela Presidência do Tribunal e ali permanecer à disposição do juiz, quando e como escalado(a).”

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.110/1996.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 16 de agosto de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça



## SPI - Secretaria de Primeira Instância

### PROVIMENTO CONJUNTO Nº 138/2024

**Dispõe sobre o fluxo de trabalho da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 4ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital após a instalação da 16ª Vara Cível**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a instalação da 16ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital e sua atribuição para funcionamento junto à Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 4ª Varas Cíveis;

**CONSIDERANDO** a nova denominação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Provimentos Conjuntos nº 116/2023 e 128/2024;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido no expediente CPA nº 2023/8460;

**RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - Alterar o artigo 1º do Provimento Conjunto 128/2024, que passa a contar com a seguinte redação:

**“Artigo 1º - A Unidade de Processamento Judicial – UPJ, que realizará as atividades cartorárias das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 16ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital e os Gabinetes dos Juizes de 1º Grau das respectivas varas observarão o fluxo de trabalho estabelecido neste provimento”.**

**Artigo 2º** - Incluir o artigo 16-A no Provimento Conjunto 128/2024, com a seguinte redação:

**“Artigo 16-A. A 16ª Vara Cível passa a integrar a Unidade de Processamento Judicial – UPJ 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital, de modo que as disposições deste Provimento se aplicam a ela desde o início do seu funcionamento”.**

**Artigo 3º** - Este Provimento Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de início de funcionamento da 16ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 05 de julho de 2024.

**Des. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Des. FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**Comunicado Conjunto 341/2024**  
**CPA (2013/00183309)**

**Republicado por conter alterações no item 1**

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados e ao público em geral que, a partir de **27/08/2024, será disponibilizada no sistema Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos a modalidade PIX para pagamento de Mandado de Levantamento Eletrônico (MLE)**, devendo ser observado as seguintes diretrizes:

1. A nova forma de recebimento possibilita o pagamento de MLEs por meio de PIX, limitado a valores de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), utilizando somente a chave CPF/CNPJ do beneficiário, do procurador ou do representante legal.

2. Caso o credor tenha solicitado o recebimento do MLE pela modalidade PIX, a unidade judicial deverá selecionar a opção “tipo de finalidade PIX” e expedir um mandado para cada solicitação.

3. No campo “Chave PIX CPF/CNPJ”, insira o CPF ou o CNPJ do beneficiário, do procurador ou do representante legal. Não serão aceitos outros tipos de chave.

4. Permanecem disponíveis as demais formas de recebimento: a) comparecer ao banco, b) crédito em conta do Banco do Brasil e c) crédito em conta para outros bancos.

5. Material de Capacitação das unidades judiciais: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/mod/resource/view.php?id=4477>

6. Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando-se a categoria “Sistemas Corporativos”, subcategoria “Portal de Custas”.



## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

#### SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

##### Diretoria de Relações Institucionais - Spr 4

#### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Inauguração da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Santos**, a realizar-se no dia **27 de agosto** de 2024 (terça-feira), às **10h30**, no Fórum "J. X. Carvalho de Mendonça", na Praça Patriarca José Bonifácio, s/nº – Centro – Santos/SP.

#### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da 16ª Vara Cível e das Unidades de Processamento Judicial – 1ª a 3ª e 4ª a 6ª Varas da Família e das Sucessões do Foro Regional II – Santo Amaro**, a realizar-se no dia **29 de agosto** de 2024 (quinta-feira), às **11 horas**, no Fórum "Desembargador Aniceto Lopes Aliende", na Avenida das Nações Unidas, 22.939 – Torre Brigadeiro – Vila Almeida – São Paulo/SP.

#### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade Virtual de Instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Rio Grande da Serra**, a realizar-se no dia **29 de agosto** de 2024 (quinta-feira), às **14h30**. O evento será transmitido ao vivo, pelo site do Tribunal de Justiça ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

#### SEMA 1.1

##### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 26/08/2024, autorizou o que segue:

**BARRETOS** - suspensão do expediente presencial, a partir das 12h20, e dos prazos dos processos físicos no dia **26 de agosto de 2024**.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

**JOSÉ BONIFÁCIO** - suspensão do expediente presencial, a partir das 11 horas, e dos prazos dos processos físicos no dia **26 de agosto de 2024**.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

**MACAUBAL** - suspensão do expediente presencial, a partir das 11 horas, e dos prazos dos processos físicos no dia **26 de agosto de 2024**.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.



## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---

### DESPACHOS DA E. PRESIDÊNCIA

De 23.08.24:

PROCESSO Nº 2024.065046 – SGP – JAGUARIÚNA – Aprovou a homologação do Termo de Convênio (*inicial*) celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, referente à cessão de Estagiários de Direito para prestarem serviços nas Unidades da Comarca de Jaguariúna, sem ônus para o TJSP, com prazo de vigência a partir de 23/08/2024 e até 30/04/2025.

PROCESSO Nº 2024.065060 – SGP – SÃO LUIZ DO PARAITINGA – Aprovou a homologação do Termo de Convênio (*inicial*) celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de SÃO LUIZ DO PARAITINGA, referente à cessão de Servidores para prestarem serviços nas Unidades da Comarca de São Luiz do Paraitinga, sem ônus para o TJSP, com prazo de vigência a partir de 07/08/2024 e até 30/04/2025.

### Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

---

## CORREIÇÕES

---

### Dicoge 5.2

#### EDITAL

#### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, 2ª VARA CRIMINAL E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ASSIS**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **ASSIS**, no dia **27 de agosto de 2024** nas **1ª e 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, 2ª VARA CRIMINAL E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, com início às **9hs**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10hs**, no **Fórum Assis I – Dr. José Claudino de Oliveira Dias, localizado na Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, nº 50 – Vila Clementina - Assis, convocados todos os Magistrados da 26ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 07 de agosto de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

#### EDITAL

#### **CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ASSIS**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **ASSIS** no dia **27 de agosto de 2024**, no **1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS e no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 09 de agosto de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**



## JUDICIAL

---

### Dicoge 1

#### **CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

#### **UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ V) – 17ª A 20ª VARAS CRIMINAIS DO FORO CRIMINAL CENTRAL – BARRA FUNDA DA COMARCA DA CAPITAL**

##### **RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE:**

Doutora **TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHÃES** – MMª. Juíza de Direito Titular I da 18ª Vara Criminal Central da Capital

#### **UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ VI) – 21ª A 24ª VARAS CRIMINAIS DO FORO CRIMINAL CENTRAL – BARRA FUNDA DA COMARCA DA CAPITAL**

##### **RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE:**

Doutora **CYNTHIA TORRES CRISTOFARO** – MMª. Juíza de Direito Titular I da 23ª Vara Criminal Central da Capital

#### **II - SANTO AMARO**

##### **Diretoria do Fórum**

Coordenadoria de Administração Geral de Prédio

SDP FR II - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo

SDP FR IIN - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo (Nações Unidas)

##### **1ª Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis)

##### **2ª Vara Cível**

##### **3ª Vara Cível**

##### **4ª Vara Cível**

##### **5ª Vara Cível**

##### **6ª Vara Cível**

##### **7ª Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 5ª a 8ª e 15ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 5ª a 8ª e 15ª Varas Cíveis)

##### **8ª Vara Cível**

##### **9ª Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 9ª a 14ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 14ª Varas Cíveis)

##### **10ª Vara Cível**

##### **11ª Vara Cível**

##### **12ª Vara Cível**

##### **13ª Vara Cível**

##### **14ª Vara Cível**

##### **15ª Vara Cível**

##### **1ª Vara da Família e das Sucessões**

##### **2ª Vara da Família e das Sucessões**

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões)

##### **3ª Vara da Família e das Sucessões**

##### **4ª Vara da Família e das Sucessões**

##### **5ª Vara da Família e das Sucessões**

**6ª Vara da Família e das Sucessões**

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 4ª a 6ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 4ª a 6ª Varas da Família e das Sucessões)

**7ª Vara da Família e das Sucessões**

Seção Técnica Psicossocial das Varas da Família e das Sucessões (de 01/07/2024 a 30/06/2025)

**8ª Vara da Família e das Sucessões**

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 7ª a 11ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 7ª a 11ª Varas da Família e das Sucessões)

**9ª Vara da Família e das Sucessões****10ª Vara da Família e das Sucessões****11ª Vara da Família e das Sucessões****1ª Vara Criminal**

1º Ofício Criminal

**2ª Vara Criminal**

2º Ofício Criminal

**1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher****2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**

Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª e 3ª Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Rodízio bienal de 30/11/2023 a 29/11/2025)

**3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher****Vara da Infância e da Juventude**

Ofício da Infância e da Juventude

**1ª Vara do Juizado Especial Cível**

Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível)

**2ª Vara do Juizado Especial Cível****III – JABAQUARA****Diretoria do Fórum**

Serviço de Administração Geral de Prédio  
SDP FR III – Seção de Distribuição Judicial e Protocolo

**1ª Vara Cível****2ª Vara Cível****3ª Vara Cível****4ª Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 6ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 6ª Varas Cíveis)

**5ª Vara Cível****6ª Vara Cível****1ª Vara da Família e das Sucessões**

1º Ofício da Família e das Sucessões

**2ª Vara da Família e das Sucessões**

2º Ofício da Família e das Sucessões

**3ª Vara da Família e das Sucessões**

3º Ofício da Família e das Sucessões

**1ª Vara Criminal**

1º Ofício Criminal

**Vara da Infância e da Juventude**

Ofício da Infância e da Juventude

**Vara do Juizado Especial Cível**

Juizado Especial Cível

**1ª Vara de Acidentes do Trabalho****2ª Vara de Acidentes do Trabalho**

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 4ª Varas de Acidentes do Trabalho (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas de Acidentes do Trabalho)

Setor de Perícias Acidentárias da Capital

**3ª Vara de Acidentes do Trabalho****4ª Vara de Acidentes do Trabalho****SOROCABA****Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

**1ª Vara Cível**

1º Tabelião de Notas

**2ª Vara Cível**

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

**3ª Vara Cível**

3º Tabelião de Notas

**4ª Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ I – 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis)

4º Tabelião de Notas

**5ª Vara Cível**

2º Tabelião de Notas

**6ª Vara Cível**

Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

**7ª Vara Cível****8ª Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ II – 6ª a 9ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 6ª a 9ª Varas Cíveis)

**9ª Vara Cível****1ª Vara da Família e das Sucessões**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Éden

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brigadeiro Tobias

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Araçoiaba da Serra

**2ª Vara da Família e das Sucessões**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

**3ª Vara da Família e das Sucessões**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

**4ª Vara da Família e das Sucessões****Vara da Fazenda Pública**

Serviço Anexo das Fazendas

**Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública**

Ofício do Juizado Especial da Fazenda Pública

Setor das Execuções Fiscais

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

**1ª Vara Criminal**

1º Ofício Criminal

**2ª Vara Criminal**

2º Ofício Criminal





**3ª Vara Criminal**  
3º Ofício Criminal

**4ª Vara Criminal**  
4º Ofício Criminal

**Vara da Infância e da Juventude**

Ofício da Infância e da Juventude

Delegacia da Infância e da Juventude

(CASA Sorocaba – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Sorocaba – CASA Sorocaba I, II, III e IV)

(UI/UIP – Sorocaba)

(US Sorocaba)

**Vara do Júri e Execuções Criminais**

Ofício do Júri e Execuções Criminais

Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelos Provimentos CSM nºs 2.156/2014 e 2.313/2015 – no período de 13/01/2024 a 12/01/2026)

**1ª Vara do Juizado Especial Cível**

**2ª Vara do Juizado Especial Cível**

Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível)

**Vara do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**

Ofício do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

**Dicoge 2**

**Processo nº 0000002-10.2024.8.26.0234 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – S. DO A.** Vistos. Fls. 386/403: Dê-se ciência à Defesa. No mais, intime-se a Defesa técnica para apresentação de suas alegações finais, no prazo de 07 (sete) dias, nos termos do artigo 292, da Lei nº 10.261/68. Intime-se. São Paulo, 25 de agosto de 2024. RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: ALINE CRISTINA DE LIMAAMBROSIO (OAB 260906/SP).

**Processo nº 0000080-47.2024.8.26.0543 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – S. R. B.** Vistos. Para bem analisar o recurso administrativo interposto às fls. 490/511, junte a secretaria nestes autos extrato atualizado do processo nº 6001349-03.2024.4.06.(-), em trâmite perante a 1ª Vara Federal de (-). Caso seja verificado que já houve ali a prolação de sentença, junte-se nestes cópia integral, intimando-se, na sequência, a Defesa Constituída do recorrente para ciência e eventual manifestação no prazo de 05 05 (cinco) dias, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se. São Paulo, 25 de agosto de 2024. RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: DIEGO LEVI BASTO SILVA (OAB: 207289/SP).

**COMUNICADO CG nº 600/2024**  
**(Processo nº 2024/77464)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, das Procuradorias, da Defensoria Pública, Advogados, Escrivães Judiciais, Servidores e ao público em geral que o cumprimento dos mandados de interesse das Fazendas Públicas de outros Estados e do Distrito Federal é condicionado ao adiantamento do valor das diligências, em razão do término da vigência do Segundo Termo de Cooperação Técnica entre as Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, em 31 de dezembro de 2023.

**EXTRAJUDICIAL**

**Dicoge 3.1**

**PROCESSO PJEOR Nº 0000393-56.2024.2.00.0826 – CATANDUVA**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) declaro** a vacância da delegação correspondente ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Catanduva, a partir de 24.04.2024, em virtude da aposentadoria do Sr. Orlando Aparecido Fuzaro; **b) designo** o Sr. Renato Fabiano Grandisoli, titular do Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Monte Verde Paulista, da Comarca de Olímpia, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e **c) determino** a inclusão da delegação correspondente ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Catanduva na lista de unidades vagas, sob o nº 2380, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 23 de agosto 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 203/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a aposentadoria do Sr. ORLANDO APARECIDO FUZARO, titular do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Catanduva, conforme apostila do Diretor do CDPe-3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 24 de abril de 2024, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000393-56.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º: DECLARAR** a vacância da delegação correspondente ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Catanduva, a partir de 24 de abril de 2024;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 24 de abril de 2024, o Sr. RENATO FABIANO GRANDISOLI, titular do Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Monte Verde Paulista, da Comarca de Olímpia, nos termos do Art. 69, do Provimento CNJ nº 149/2023.

**Artigo 3º: INTEGRAR** a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2380, pelo critério de Provimento.

Publique-se

São Paulo, 23 de agosto de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJECOR Nº 0001063-31.2023.2.00.0826 – OLÍMPIA**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense a Sra. Giovana Greve do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Embaúba, da Comarca de Olímpia, a partir de 19.04.2024; **b)** designe a Sra. Milena Ceze Gulla Hatanaka, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cajobi, da Comarca de Olímpia, para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 23 de agosto 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 204/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que a Sra. GIOVANA GREVE foi designada pela Portaria nº 14, de 05 de fevereiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Embaúba, da Comarca de Olímpia, a partir de 31 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001063-31.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** a Sra. GIOVANA GREVE do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Embaúba, da Comarca de Olímpia, a partir de 19 de abril de 2024;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. MILENA CEZE GULLA HATANAKA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cajobi, da Comarca de Olímpia.

Publique-se

São Paulo, 23 de agosto de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça



## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

---

##### SEMA 1.1

---

###### PROCESSOS ENTRADOS EM 16/08/2024

1007594-15.2024.8.26.0032; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Araçatuba; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1007594-15.2024.8.26.0032; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araçatuba; Advogado: Narciso Orlandi Neto (OAB: 191338/SP); Advogado: Helio Lobo Junior (OAB: 25120/SP); Apelado: Aimore Chiquito Ortega e outro; Advogada: Ana Lúcia de Souza Ghaname (OAB: 468349/SP); Advogado: Danilo Loge Pagliarini (OAB: 462653/SP)

###### PROCESSOS ENTRADOS EM 20/08/2024

1017974-84.2020.8.26.0405; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Osasco; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1017974-84.2020.8.26.0405; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Wagner dos Santos Lendines; Advogado: Wagner dos Santos Lendines (OAB: 197529/SP); Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco

###### PROCESSOS ENTRADOS EM 21/08/2024

1001702-88.2024.8.26.0400; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Olímpia; Vara: 3ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001702-88.2024.8.26.0400; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: João Gil Neto; Advogado: Luís Antonio Rossi (OAB: 155723/SP); Advogado: Alexandre Fontana Berto (OAB: 156232/SP); Advogado: Fábio Rossi (OAB: 171571/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Olímpia

###### PROCESSOS ENTRADOS EM 22/08/2024

1002085-52.2023.8.26.0125; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Capivari; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1002085-52.2023.8.26.0125; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Felipe Lopes Maddarena; Advogado: William Matheus Martinez (OAB: 392202/SP); Advogado: Joao Guilherme Soares de Carvalho (OAB: 503533/SP); Advogado: Felipe Lopes Maddarena (OAB: 442348/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Capivari

###### PROCESSOS ENTRADOS EM 23/08/2024

1020651-82.2023.8.26.0405; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Osasco; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1020651-82.2023.8.26.0405; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Hosana Ribeiro do Amarante Silva; Advogado: Getulio Jose dos Santos (OAB: 71688/SP); Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco

1014451-53.2023.8.26.0019; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Americana; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1014451-53.2023.8.26.0019; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Keila Pereira; Advogado: Milton Aparecido Banhado (OAB: 286273/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana

1001677-54.2024.8.26.0019; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Americana; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001677-54.2024.8.26.0019; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Villagio 020102 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda; Advogado: Diego Bernardo (OAB: 306430/SP); Advogada: Rochelle Prado Pelicano Rosa (OAB: 354266/SP); Advogada: Sthefanye Roberta dos Santos Zampieri (OAB: 462314/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana



## Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2024

Apelação Cível	7
Total	7

1001677-54.2024.8.26.0019; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Americana; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1001677-54.2024.8.26.0019; Registro de Imóveis; Apelante: Villagio 020102 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda; Advogado: Diego Bernardo (OAB: 306430/SP); Advogada: Rochelle Prado Pelicano Rosa (OAB: 354266/SP); Advogada: Sthefanye Roberta dos Santos Zampieri (OAB: 462314/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1001702-88.2024.8.26.0400; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Olímpia; 3ª Vara; Dúvida; 1001702-88.2024.8.26.0400; Registro de Imóveis; Apelante: João Gil Neto; Advogado: Luís Antonio Rossi (OAB: 155723/SP); Advogado: Alexandre Fontana Berto (OAB: 156232/SP); Advogado: Fábio Rossi (OAB: 171571/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Olímpia; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1002085-52.2023.8.26.0125; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Capivari; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1002085-52.2023.8.26.0125; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Felipe Lopes Maddarena; Advogado: William Matheus Martinez (OAB: 392202/SP); Advogado: Joao Guilherme Soares de Carvalho (OAB: 503533/SP); Advogado: Felipe Lopes Maddarena (OAB: 442348/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Capivari; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1007594-15.2024.8.26.0032; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Araçatuba; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1007594-15.2024.8.26.0032; Registro de Imóveis; Apelante: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araçatuba; Advogado: Narciso Orlandi Neto (OAB: 191338/SP); Advogado: Helio Lobo Junior (OAB: 25120/SP); Apelado: Aimore Chiquito Ortega; Advogada: Ana Lúcia de Souza Ghaname (OAB: 468349/SP); Advogado: Danilo Loge Pagliarini (OAB: 462653/SP); Apelada: Regina Kohl de Oliveira Chiquito Ortega; Advogada: Ana Lúcia de Souza Ghaname (OAB: 468349/SP); Advogado: Danilo Loge Pagliarini (OAB: 462653/SP); **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1014451-53.2023.8.26.0019; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Americana; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1014451-53.2023.8.26.0019; Registro de Imóveis; Apelante: Keila Pereira; Advogado: Milton Aparecido Banhado (OAB: 286273/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1017974-84.2020.8.26.0405; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Osasco; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1017974-84.2020.8.26.0405; Registro de Imóveis; Apelante: Wagner dos Santos Lendines; Advogado: Wagner dos Santos Lendines (OAB: 197529/SP); Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1020651-82.2023.8.26.0405; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Osasco; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1020651-82.2023.8.26.0405; Registro de Imóveis; Apelante: Hosana Ribeiro do Amarante Silva; Advogado: Getulio Jose dos Santos (OAB: 71688/SP); Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**